PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.880, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1° Abrir Crédito Especial na dotação orçamentária abaixo, correspondente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, no valor de R$ 7.086.747,01 (Sete Milhões, Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Um Centavos). Constitui este recurso do crédito adicional suplementar, conforme artigo 41 Inciso II, artigo 42 e artigo 43 Incisos I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964. Proveniente dos recursos conforme artigo 25, § 3º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Órgão: 11000000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

UNIDADE: 11280000 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0006.1018.0000

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL E CRECHE

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR R$
Obras e instalações	4.4.90.51.00	1541		7.086.747,01
		TOTAL		7.086.747,01

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de março de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).